



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo vedar a aplicação de recursos públicos municipais na contratação de apresentações artísticas que, na execução do objeto contratual, veiculem conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situações de constrangimento e degradação.

Atualmente, assiste-se à proliferação de composições musicais de teor ostensivamente pornográfico, preconceituoso e discriminatório, nas quais a figura feminina é frequentemente reduzida a mero objeto sexual. Tais produções promovem a desqualificação da mulher e alimentam a violência de gênero, seja em sua dimensão concreta ou simbólica.

O Poder Público, como guardião dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana, não pode atuar como financiador direto de manifestações que banalizem o respeito à mulher. Embora a Constituição Federal assegure a livre expressão artística e a diversidade cultural, tal direito não possui caráter absoluto quando colide com preceitos fundamentais de proteção contra a violência e a discriminação.

Ressalta-se, por fim, que a presente propositura não configura qualquer modalidade de censura, pautando-se exclusivamente pelo dever da administração de estabelecer critérios para o emprego de verbas públicas.

Diante do exposto e da relevância da matéria no combate à violência e à discriminação contra a mulher, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Catiane Fonseca
Vereadora – UNIÃO BRASIL

